

PORTARIA Nº 058/2013

(DOE/TCE-MT de 21.05.13)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 12.153-3/2013,

Considerando que a Lei nº 7.858, de 19.12.02, prevê que os servidores do Tribunal de Contas integrantes das carreiras definidas na lei serão reenquadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício mínimo e obrigatório de 03 (três) anos de uma referência para outra,

Considerando as alterações trazidas pela Lei nº 9.383, de 10.06.10,

RESOLVE:

Reenquadrar os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionados, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 7.858, de 19.12.02, redação dada pela Lei nº 9.383, de 10.06.10:

Servidor	Cargo	Classe	Ref.:	a partir de
Benedito Francisco Leite Filho	Auditor Público Externo	D	3	27/04/13
Débora de César	Técnico de Controle Público Externo	D	7	03/04/13
Dinamar Pires de Miranda Silva	Técnico de Controle Público Externo	D	5	03/04/13
Felix Alberto Ciekalski	Técnico de Controle Público Externo	D	7	11/04/13
Jacqueline Metelo Peres Vasconcellos	Técnico de Controle Público Externo	D	7	01/04/13
Jean Fábio de Oliveira	Técnico de Controle Público Externo	D	6	30/04/13
Mirian Gracie da Costa Figueiredo	Técnico de Controle Público Externo	D	10	05/04/13

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 21 de maio de 2013.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente